



**ANEXO 2 – Retificado em 20/9/2023**

**EDITAL N.º 1/2024 DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA UNIMONTES  
SISTEMA DE RESERVAS DE VAGAS E SOCIOECONÔMICO**

**1 DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Para análise das condições dos candidatos participantes do Sistema de Reserva de Vagas, serão utilizados os seguintes formulários do Anexo 2, conforme a categoria:

- Formulário A – Declaração de Reserva de Vagas e de Renda *per capita*;
- Formulário B – Socioeconômico;
- Formulário C – Procedimento de Heteroidentificação e Orientações;
- Formulário D – Declaração de Reserva de Vagas – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD;
- Formulário E – Declaração das Lideranças Quilombolas.

1.2 Deverão preencher os Formulários do Anexo 2, conforme especificado abaixo, os candidatos concorrentes à Modalidade II, Sistema de Reserva de Vagas, nas seguintes categorias:

- a) **NEEP – Negro, de baixa renda, egresso de escola pública:** candidatos autodeclarados negro, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017).
- b) **QEEP – Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública:** candidatos autodeclarados quilombola, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017).
- c) **EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda:** candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- d) **IEEP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:** candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017).
- e) **PCD - Pessoa com deficiência:** candidatos com deficiência (Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000).

1.2.1 Ao se inscrever para vaga **NEEP (Negro, de baixa renda, egresso de escola pública)**, o candidato deverá:

- a) Preencher os Formulários A, B e C;
- b) Autodeclarar-se negro, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional;
- c) Estar ciente de que terá a sua autodeclaração de negro validada por uma Comissão Especial de Verificação, conforme Formulário C, do Anexo 2 deste Edital - Procedimento de Heteroidentificação e Orientações, cujos requisitos e critérios ali contidos devem ser atendidos;
- d) Comprovar, de acordo com as disposições do Formulário A, Anexo 2, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, no valor vigente no período desta inscrição;
- e) Anexar comprovante, por meio de cópia legível, do histórico escolar ou declaração original de que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada um dos três anos do Ensino Médio.



- 1.2.2 Ao se inscrever para vaga **QEEP (Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública)**, o candidato deverá:
- Preencher os Formulários A e B;
  - Autodeclarar-se quilombola, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional;
  - Enviar Declaração comprobatória de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por 03 (três) lideranças quilombolas da comunidade de origem, conforme Formulário E, do Anexo 2 deste Edital;
  - Comprovar, de acordo com as disposições do Formulário A, Anexo 2, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, no valor vigente no período desta inscrição;
  - Anexar comprovante, por meio de cópia legível, do histórico escolar ou declaração original de que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada um dos três anos do Ensino Médio.
- 1.2.3 Ao se inscrever para vaga **EEP (Egresso da escola pública, de baixa renda)**, o candidato deverá:
- Preencher os Formulários A e B;
  - Comprovar, de acordo com as disposições do formulário A, Anexo 2, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, no valor vigente no período desta inscrição;
  - Anexar comprovante, por meio de cópia legível, do histórico escolar ou declaração original de que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada um dos três anos do Ensino Médio.
- 1.2.4 Ao se inscrever para vaga **IEEP (Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública)**, o candidato deverá:
- Preencher os Formulários A e B;
  - Autodeclarar-se indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional;
  - Comprovar, de acordo com as disposições do formulário A, Anexo 2, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, no valor vigente no período desta inscrição;
  - Anexar comprovante, por meio de cópia legível, do histórico escolar ou declaração original de que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada um dos três anos do Ensino Médio;
  - Apresentar Certidão do Registro Administrativo, expedida pela Funai (RANI), ou declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico e indígena, constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial (este documento deverá ser apresentado anexo ao Formulário A, do Anexo 2, junto com o Formulário B – Socioeconômico).
- 1.2.5 Ao se inscrever para vaga **PcD (Pessoa com deficiência)**, o candidato deverá:
- Preencher o formulário D, Anexo 2;
  - Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12-1-2000;



- c) Anexar laudo ou atestado médico, com o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, imediatamente anteriores à data da inscrição, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais;
  - d) Ter ciência de que terá que submeter-se ao Médico Avaliador, caso convocado, para as duas situações:
    - 1ª) **Exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12-1-2000.** Em caso de indeferimento no Exame Clínico (para o sistema de Reserva de Vagas), o candidato poderá participar realizando as provas para a Modalidade I: Sistema Universal, ampla concorrência.
    - 2ª) **Verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência, em caso de aprovação neste Processo Seletivo, quando convocado pela Coteps.** Em caso de indeferimento por incompatibilidade com o curso pretendido, respeitado o contraditório, o candidato não poderá realizar matrícula.
- 1.2.6 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga, na categoria pleiteada.
- 1.2.7 Declarações e outros documentos sem a assinatura da pessoa ou autoridade responsável não terão validade e serão desconsiderados na análise.
- 1.2.8 Os candidatos que, ao final dos processos de análise, obtiverem indeferimento de seu pleito para concorrência na Modalidade II, em categorias de vagas reservadas, participarão do Processo Seletivo Vestibular 1/2024, realizando as provas como candidatos concorrentes na Modalidade I: Sistema Universal, ampla concorrência.

## 2 SOCIOECONÔMICO - FORMULÁRIO B (obrigatório para as categorias EEP, NEEP/QEEP, IEEP)

- 2.1 O objetivo do Formulário B – Socioeconômico é:
- a) Analisar se o candidato da Modalidade II preenche os requisitos de carência financeira e comprova ser egresso de escola pública, para participar do Sistema de Reserva de Vagas das categorias acima descritas.
  - b) Analisar se o candidato da Modalidade I (Sistema Universal) ou da Modalidade II (Sistema de Reserva de Vagas) preenche os requisitos de carência financeira, para fins de isenção do valor da inscrição, nos termos do Edital. Assim, fica facultado ao candidato do Sistema Universal ou à PcD, do Sistema de Reserva de Vagas, que não tiver condição de arcar com o pagamento da inscrição, preencher o Formulário B - Socioeconômico e enviar a documentação exigida. A concessão de isenção respeitará os limites e termos do Edital 1/2024 do Processo Seletivo Vestibular.
- 2.2 Todos os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas deverão enviar a documentação exigida para sua categoria.
- 2.3 O candidato que não comprovar, por meio dos documentos exigidos no Edital, os requisitos para concorrer à vaga da Modalidade II, ou que tiver sua inscrição indeferida na categoria escolhida, concorrerá à vaga na Modalidade I: Sistema Universal (ampla concorrência), desde que



confirmado o pagamento da inscrição ou tenha obtido a isenção.

- 2.4 **SOBRE O GRUPO FAMILIAR:** Para os efeitos da Análise Socioeconômica, será considerado:
- 2.4.1 **Escola pública:** A instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20-12-1996.
  - 2.4.2 **Grupo familiar:** A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
  - 2.4.3 **Morador:** A pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição estadual de ensino.
  - 2.4.4 **Renda familiar bruta mensal:** A soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar.
  - 2.4.5 **Renda familiar bruta mensal per capita:** Dividir a **renda familiar bruta mensal** pelo número total de membros do grupo familiar.
- 2.5 **SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:** O candidato que concorrer à Reserva de Vagas, ao realizar sua inscrição (no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br)), deverá, obrigatoriamente, **anexar um ÚNICO arquivo em formato PDF**, nos termos deste Edital, **contendo as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:**
- a) Declaração de Reserva de Vagas (Formulário A – Anexo 2), devidamente preenchida e assinada, conforme categoria pretendida;
  - b) Formulário Socioeconômico (Formulário B – Anexo 2), devidamente preenchido e assinado;
  - c) Demais Formulários do Anexo 2 deste Edital, conforme a indicação para cada categoria do Sistema de Reserva de Vagas;
  - d) Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição pública de ensino, devidamente timbrada e assinada, atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) em Escola Pública. Obs.: Ressalta-se que o documento apresentado deve fazer menção clara de que o candidato cursou as três séries do ensino médio (1º, 2º e 3º anos) em escola pública, citando as escolas, se for mais de uma;
  - e) Carteira de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar. Para os casos em que o membro do grupo familiar for menor de idade, será aceita a Certidão de Nascimento;
  - f) Certidão de Casamento, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
  - g) Em caso de união estável, deverão ser apresentadas cópias de documentos que comprovem a união;
  - h) Documento oficial, em caso de guarda ou adoção de menor, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
  - i) Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira);
  - j) **Somente para Trabalhadores Assalariados**, incluindo candidato e todos os membros do grupo familiar: contracheques dos três últimos meses. Se a empresa não emitir contracheque, poderá apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado e assinada por autoridade competente), constando o cargo e o valor bruto mensal;



- k) **Somente para Profissionais Autônomos**, incluindo o candidato e todos os membros do grupo familiar: Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA, últimos três meses;
  - l) **Somente para Trabalhadores Informais**, incluindo o candidato e todos os membros do grupo familiar: declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;
  - m) **Somente para Microempresários**, incluindo o candidato e todos os membros do grupo familiar: recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, último exercício. **No caso de MEI** – Microempreendedor Individual, incluindo o candidato e todos os membros do grupo familiar: Declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 03 (três) meses, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento), DASN-SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual, último exercício; última Declaração de Imposto de Renda; Recibos de pagamento autônomo -RPA; Contratos de serviços e/ou fornecimento, assinados com firma reconhecida; Declaração Própria, assinada em conjunto com o contador;
  - n) **Somente para Aposentados, Pensionistas, Beneficiários do INSS e outros**, incluindo o candidato e todos os membros do grupo familiar que estiverem na situação de: Pensionista, aposentado, afastado ou que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular, estes deverão apresentar: Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), no link: Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato;
  - o) Última Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do grupo familiar. Obs.: Obrigatório somente se, no grupo familiar, houver declarantes do Imposto de Renda;
  - p) Documentos que comprovem a participação do candidato e/ou membro(s) do grupo familiar nos referidos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social), Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura). Obs.: Obrigatório somente no caso de participação nesses programas;
  - q) Fatura de água: 03 (três) últimas;
  - r) Fatura de energia elétrica: 03 (três) últimas;
  - s) Comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), para os casos em que haja o recebimento no grupo familiar;
  - t) Documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.), quando houver;
  - u) Outros documentos, conforme o Formulário B - Socioeconômico, se for o caso.
- 2.5.1 **Para os casos específicos do grupo familiar não contemplado no subitem 2.5:** deve-se apresentar declaração de próprio punho, esclarecendo a situação. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada pelo candidato e pelo seu responsável legal.
- 2.5.2 **A Declaração de Reserva de Vagas (Formulário A – Anexo 2) deverá ser anexada como a 1ª (primeira) folha da documentação e, na sequência, o Formulário Socioeconômico (Formulário B – Anexo 2).**
- 2.5.3 Após preparar a documentação comprobatória, antes de enviar, o candidato deverá **contar o número de folhas constantes na documentação, informando-a no Formulário A – Anexo 2.**



- 3 **DO INDEFERIMENTO PRÉVIO:** Será indeferida, previamente, a participação do candidato que:
- 3.1 Não preencher, não assinar e não apresentar a Declaração de Reserva de Vagas (Formulário A – Anexo 2), atestando que é **EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda; IEEP – Indígena, egresso de escola pública, de baixa renda; NEEP - Negro, egresso de escola pública, de baixa renda; QEEP - Quilombola, egresso de escola pública, de baixa renda**, respectivamente.  
Obs.: Se o candidato for menor de idade, deverá constar, também, a assinatura do seu responsável legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
- 3.1.1 Não comprovar ter cursado cada um dos três anos do Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) em escola pública, bem como não apresentar a documentação comprobatória exigida no Edital.
- 3.1.2 Não comprovar que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- 3.1.3 Não enviar a documentação do Socioeconômico no prazo previsto no Anexo 3 – Cronograma de Atividades, para a realização da inscrição.
- 3.2 No caso de Pessoa com Deficiência: não preencher, não assinar e não apresentar a Declaração de Reserva de Vagas – PcD (Formulário D – Anexo 2), anexando laudo ou atestado médico, conforme normas do Edital 1/2024 - Processo Seletivo Vestibular. Obs.: Se o candidato for menor de idade, deverá constar, também, a assinatura do seu responsável legal, sob pena de indeferimento automático da inscrição na referida categoria.
- 3.3 Impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar, quando necessária.
- 3.4 Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.

#### 4 DA ANÁLISE E DO RESULTADO

- 4.1 A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada, tendo como base os dados constantes na Declaração de Reserva de Vagas (Formulário A – Anexo 2), no Formulário Socioeconômico (Formulário B – Anexo 2), na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, podendo resultar no indeferimento da inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas. Nesse caso, fica facultada a participação no Sistema Universal.
- 4.2 A avaliação da autodeclaração, categorias NEEP, estará sujeita à análise dos procedimentos de heteroidentificação, por equipe competente, conforme atendimento aos requisitos estabelecidos no Formulário C – Anexo 2. O candidato deverá submeter-se à Comissão de Heteroidentificação, caso convocado presencialmente.
- 4.3 A avaliação da concorrência na categoria PcD estará sujeita à análise das informações contidas no laudo/atestado médico, por comissão médica avaliadora, conforme atendimento aos requisitos estabelecidos no Formulário D – Anexo 2. O candidato deverá submeter-se ao Médico Avaliador, caso convocado, para verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência.
- 4.4 **Os resultados serão divulgados na página eletrônica [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), conforme Anexo 3 – Cronograma de Atividades.**

#### 5 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 5.1 Os candidatos à categoria **NEEP - Negro, egresso de escola pública, de baixa renda**, Modalidade II, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação. Para esse fim, é parte obrigatória da inscrição o envio do vídeo, conforme especificado no Formulário C deste Anexo 2. Caso a Comissão Especial de Verificação entenda que o vídeo não tenha sido satisfatório, o



candidato poderá ser convocado presencialmente.

- 5.2 No procedimento de heteroidentificação de cada candidato, a Comissão Especial de Verificação registrará as decisões em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.
- 5.3 Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizará-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.
- 5.4 O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, as características físicas – o fenótipo do candidato. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato, ao tempo da gravação do vídeo enviado para fins do procedimento de heteroidentificação.
- 5.5 A composição da Comissão, observada a Portaria do Reitor, e a realização dos procedimentos de heteroidentificação serão de responsabilidade do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da Unimontes.
- 5.6 Haverá indeferimento, no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, para o candidato que:
  - 5.6.1. Não comparecer para o procedimento de heteroidentificação, em local e horário agendados, caso convocado;
  - 5.6.2. Enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e impossibilitar ou dificultar a análise;
  - 5.6.3. Deixar de enviar o vídeo, por qualquer motivo;
  - 5.6.4. Enviar o vídeo fora do prazo;
  - 5.6.5. Não obtiver validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Anexo.
- 5.7. **O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página eletrônica [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), no mesmo dia do resultado da análise socioeconômica, conforme Anexo 3 – Cronograma de Atividades.**

## 6. DOS RECURSOS

- 6.6. Os recursos contra o indeferimento da Análise Socioeconômica, do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Médica (no caso de PCD), para concorrência de vaga no Sistema de Reserva de Vagas, poderão ser interpostos, conforme especificado nos subitens a seguir.
- 6.7. Os recursos, devidamente fundamentados, poderão ser interpostos após a publicação dos resultados, via internet, na página eletrônica [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), conforme Anexo 3 – Cronograma de Atividades. É necessário informar os dados do candidato, curso pleiteado e categoria em que se inscreveu.
- 6.8. Após o envio da documentação, não poderá haver complementação de documentos.
- 6.9. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for enviado.
- 6.10. A Coteps, responsável pelo Processo Seletivo Vestibular – Edital 1/2024, responderá aos recursos,



conforme o Anexo 3 – Cronograma de Atividades. O resultado será divulgado na página eletrônica [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.6. A Comissão de avaliação socioeconômica do Processo Seletivo Vestibular – Edital 1/2024, responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, tem a prerrogativa de deferir ou indeferir, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos no Edital, a documentação apresentada.
- 7.7. O candidato, ou quem por ele se responsabilizar legalmente, será considerado o único responsável pela documentação apresentada, ainda que esta seja entregue por terceiros.
- 7.8. Os **documentos** apresentados para participação na concorrência da Modalidade II (e suas categorias) serão de propriedade da Unimontes e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 7.9. Os candidatos terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.10. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua inscrição na Modalidade II e/ou matrícula canceladas, a qualquer época, na forma do Regimento Geral da Unimontes, sem prejuízo às demais implicações legais.
- 7.11. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Coteps e, se necessário, pelos órgãos colegiados da Unimontes.

Montes Claros, 11 de setembro de 2023.

**PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES**

Presidenta da Coteps

**PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO**

Reitor